



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO
“JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS”
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - EDITAL Nº 065/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021/2023, composta pelos Srs. Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Nelson Felipe de Lima Machado, Diretor de Departamento, Telma Sueli Petiz, Comprador, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para Concorrência nº 003/2023 noticiada pelo Edital nº 065/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de estudantes da rede pública municipal e estadual do município de Itapecerica da Serra definidos no termo de referência, com fornecimento de monitores. Iniciados os trabalhos, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada e constatou que a empresa FVB Locadora, para atendimento do item 9.4. do edital, apresentou dois atestados de capacidade técnica emitidos pela Prefeitura de Taboão da Serra, que mencionam **objeto:** *locação de veículos utilitários, com motorista, combustível e manutenção; Tipo de Serviço:* *transporte de alunos, funcionários e pacientes para diversos hospitais, dentro e fora do município de Taboão da Serra*, sem informar detalhadamente de que maneira os serviços são prestados. Para sanar dúvidas quanto ao objeto dos atestados, a Comissão achou por bem recorrer ao §3º do art. 43, Lei Federal nº 8.666/93, e realizar diligência. Foi encaminhado via e-mail em 30/08/2023 à empresa FVB Locadora solicitando cópia dos contratos decorrentes dos processos G-004/2011 e G-004/2012, mencionados nos atestados e nos foi encaminhado pela referida empresa a Ata de Registro de Preços e o quadro resumo da licitação referente ao processo G-004/2011 e quanto ao processo G-004/2012 a empresa esclareceu que solicitou a Prefeitura de Taboão da Serra a cópia do contrato e/ou esclarecimentos se houve algum erro de digitação no documento fornecido, conforme consta do e-mail datado de 05/09/2023. Diante da inércia da Prefeitura, em 19/09/2023 a empresa encaminhou cópia das notas fiscais emitidas de abril a dezembro de 2011 referente a prestação dos serviços mencionados decorrente do processo G-004/2011. Por meio das referidas notas verificou-se a compatibilidade da execução dos serviços com o exigido no edital e são executados de forma simultânea, conforme previsto na Lei de licitações em seu art. 30 que estabelece a apresentação de atestados com o objetivo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Somando-se ainda, a Súmula 30 do TCESP que diz: *“Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.”*, bem como o Acórdão 1.140/2005-Plenário que menciona: *“Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.”* Assim, nesta fase habilitatória, a Comissão decidiu julgar apta a capacidade técnica da empresa FVB Locadora de Veículos, uma vez que o edital estabelece em seu item 14.5., outras exigências em que a empresa provisoriamente vencedora deverá comprovar sua capacidade operacional mediante a apresentação da documentação pertinente aos veículos, motoristas e monitores, de acordo com os subitens 14.5.1 a 14.5.10. Quanto aos demais documentos apresentados pelas empresas FVB Locadora e Transportadora Vila Real, a Comissão constatou que foram apresentadas de acordo com as exigências previstas no item 9 do Edital. Diante do exposto, a Comissão decide julgar habilitadas para a segunda fase do certame as empresas: **FVB Locadora de Veículos e Serviços Ltda., Transportadora Vila Real Ltda.** Fica aberto prazo Recursal no período de 29/09/2023 à 05/10/2023 na forma da Lei, assegurando-se o mesmo prazo, após o término do recorrente, para oferecimento de contrarrazões. Os recursos eventualmente apresentados, estarão disponíveis no Portal da Transparência <https://www.itapecerica.sp.gov.br/>, os quais não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO

Membro

TELMA SUELI PETIZ

Membro